



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA XAVANTINA**
ADM. NÉVIO LORENZET



LEI N.º 832 DE 08 DE MAIO DE 2000

**“DESTINA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
MINI-ESTÁDIO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinada a área de 18.225 m² (dezoito mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente a Quadra n.º 60 do Setor Nova Brasília - Bairro Tonetto, para construção de um MINI-ESTÁDIO DE FUTEBOL, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo, que passa fazer parte integrante a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas exclusivas de convênios a serem firmados junto ao INDESP - Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, com a devida contrapartida do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de maio de 2000

NEVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 04212000
Livro 08
Folha 43 vº
Data 08.05.00

Responsável